

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, QUARTA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 412

SUPLEMENTO **01** DA EDIÇÃO N° 412

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /045-2025/PREF	2
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /045-2025/PREF	4
ATA DE REGISTRO DE PRECOS /045-2025/PREF	6

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: 4122025694



PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 225/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOregistro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Araguatins/TO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.049.383/0001-34, estabelecida na RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, 742, MARTINS JORGE, ARAGUAÍNA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). IDEVAN JOSÉ DE CASTRO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 323.701.641-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1/9	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	12	MÊS	2.500,00	30.000,00	
1/12	PICAPE MÉDIA	Serviço	12	MÊS	9.850,00	118.200,00	
1/13	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	12	MÊS	2.480,00	29.760,00	
TOTAL DO FORNECEDOR .:							

J.SOUSA SILVA & CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.489.721/0001-20, estabelecida na Rua da Prata, LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL, ARAGUAÍNA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). JEFFERSON SOUSA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 005.710.001-26, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1/1	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/2	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/3	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/4	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/5	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/6	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/7	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	12	MÊS	3.326,33	39.915,96	
1/8	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44	
1/10	CAMINHÃO PIPA	Serviço	12	MÊS	12.316,67	147.800,04	
1/11	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	12	MÊS	3.326,33	39.915,96	
TOTAL DO FORNECEDOR .:							

3701793807330778

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 08/10/2025 22:00:00

PUBLIQUE - SE

ARAGUATINS, 06 de outubro de 2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA 215.149.091-20 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 225/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025 registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Araguatins/TO destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUATINS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

J.SOUSA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.489.721/0001-20, estabelecida em Rua da Prata, 0, - LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/02	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/03	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/04	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/05	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/06	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/07	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	12	MÊS	3.326,33	39.915,96
01/08	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	12	MÊS	6.651,12	79.813,44
01/10	CAMINHÃO PIPA	Serviço	12	MÊS	12.316,67	147.800,04
01/11	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	12	MÊS	3.326,33	39.915,96
			ТО	TAL DO FO	RNECEDORR\$	786.326,04





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.049.383 /0001-34, estabelecida em RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, 742, 0, - MARTINS JORGE, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01/09	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	12	MÊS	2.500,00	30.000,00	
01/12	PICAPE MÉDIA	Serviço	12	MÊS	9.850,00	118.200,00	
01/13	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	12	MÊS	2.480,00	29.760,00	
TOTAL DO FORNECEDORR\$							
TOTAL DO CERTAME							

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 964.286,04 (novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUATINS/TO, aos, 06 de outubro de 2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA CPF : 215.149.091-20 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 08/10/2025 22:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Ata de Registro de Preço, para:

registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Araguatins/TO

Processo Licitatório Nº: 45/2025 Processo Adm. Nº: 225/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 11:00 horas do dia 06/10/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: 6334742140, Fax: 6334742140, inscrito no CNPJ sob o nº 01.237.403/0001-11 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 45/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/12, 1/13	NOME: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ:13.049.383/0001-34 ENDEREÇO:RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, 742, S/N, null - MARTINS JORGE FONE:6392484558 EMAIL:cca2010@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IDEVAN JOSÉ DE CASTRO CPF: 323.701.641-15
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11	NOME: J.SOUSA SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ:05.489.721/0001-20 ENDEREÇO:Rua da Prata, S/N, null - LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL FONE:6392320626 EMAIL:jvlocacoesltda@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEFFERSON SOUSA SILVA CPF: 005.710.001-26

visando a registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Araguatins/TO



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- **l.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- **III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 45/2025
- **IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- **VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- **VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- **VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 45/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZAO SOCIAL: IJ CASTRO CON	STRUTORA LTDA					
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/9	MÊS	12,0000	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	2.500,0000	30.000,0000
1 / 12	MÊS	12,0000	PICAPE MÉDIA	Serviço	9.850,0000	118.200,0000
1 / 13	MÊS	12,0000	VEICULO LEVE TIPO PASSEIO	Serviço	2.480,0000	29.760,0000
	TOTAL: 177.960,0000		1	-1		

RAZÃO SOCIAL: J.SOUSA SILVA & CIA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/2	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/3	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/4	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/5	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/6	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA (ABERTA)	Serviço	6.651,1200	79.813,4400
1/7	MÊS	12,0000	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	3.326,3300	39.915,9600
1/8	MÊS	12,0000	CAMINHÃO CARROCERIA DE	Serviço	6.651,1200	79.813,4400



			MADEIRA (ABERTA)			
1 / 10	MÊS	12,0000	CAMINHÃO PIPA	Serviço	12.316,6700	147.800,0400
1/11	MÊS	12 (10(10)	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE	Serviço	3.326,3300	39.915,9600
TOTAL:	786.326,0400					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, entre outras:

- **l.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- **IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 45/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
 - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **l.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **l.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- **VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **I.** advertência;
- **II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- **III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- **l.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;
- **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou dos órgãos municipais;
 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, farse-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 45/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 45/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA

J.SOUSA SILVA & CIA LTDA

9

ARAGUATINS, 6 de outubro de 2025

807330778864585

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital **Secretaria Municipal de Administração**

Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas. A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 08/10/2025 22:00:00